LEI Nº 679 DE 10 DE AGOSTO DE 2004

"Institui caixa de correspondências nas novas construções do Município e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Joaquim Matias Valadão, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É obrigatória a instalação de caixa de recebimento de correspondências nas novas construções feitas na área urbana do Município.

Parágrafo Único - Estão incluídas como novas construções, todas as edificações residenciais, comerciais e públicas, efetuadas à partir da vigência desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal, em Campinápolis 10 de agosto de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal